

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3302/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2016

Objeto: Aquisição de filtros e óleos lubrificantes Originais Caterpillar para as máquinas Motoniveladora Caterpillar 120H Frota 06, Pá Carregadeira Caterpillar 924 Hz Frota 125, Pá carregadeira 930 T Frota 52.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

A abertura do presente procedimento observa o que dispõe o rol taxativo do art. 25 inciso II, §1º da Lei 8.666/1993, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

As Máquinas Motoniveladora Caterpillar 120H Frota 06, Pá Carregadeira Caterpillar 924 Hz Frota 125, e Pá carregadeira 930 T Frota 52, necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E para essa manutenção adequada, necessitam de filtros e óleos lubrificantes originais recomendados pelo fabricante, e que atendam prontamente as necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que as mesmas são submetidas. A utilização dos óleos lubrificantes aumenta a vida útil das máquinas, pois o uso dos mesmos auxilia no bom funcionamento das máquinas assim prevenindo problemas futuros.

Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração

Pública a discricionarietà para decidir diante do caso concreto, dispensando assim o certame, porém, deixando em evidência o interesse público.

É o parecer.

Ubiratã-PR, 05 de Dezembro de 2016.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico OAB/PR 48.534